



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 503/2022

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE UM(A) TÉCNICO
(A) EM ENFERMAGEM PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (a) técnico (a) em enfermagem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal), por um período de seis meses, com carga horária de 36 horas/semanais, para atender necessidade dos serviços de combate à Pandemia da COVID-19 e suas variantes, pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

ART. 2º - O vencimento para o cargo de técnico de enfermagem, será o equivalente àquele previsto no Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo - R\$ 3.468,50 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), por mês.

ART. 3º - Persistindo a necessidade o contrato poder ser prorrogado por igual período.

ART. 4º - O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.00.00.00 00014 - Vencimentos e vantagens fixas - PESSOAL CIVIL.

ART. 6º - A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 18 de fevereiro de 2022.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal